



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

1.1 - Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar 061/2024.

2 - OBJETO:

2.1 - Descrição do objeto: Registro de Preço para futura aquisição de uniformes escolares, compostos de: 01 Jaqueta Leve Escolar; 01 Calça Escolar de Helanca; 01 Bermuda Escolar de Helanca; 01 Casaco de helanca; 01 Camiseta de Manga Longa; 02 Camisetas de Manga Curta, para cada estudante, de forma a atender os alunos da rede municipal de ensino, conforme condições e especificações estabelecidas neste documento e seus anexos.

2.2 - Tipo de contratação: Fornecimento de bens/materiais em mais de uma parcela, conforme a necessidade da Secretaria, no período de vigência da Ata de Registro de Preço, podendo esta ser renovada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3 - Caracterização do objeto: Bem ou serviço comum (segundo o Art. 6, XIII da lei 14.133/21, são “bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado”).

2.4 – Forma de Adjudicação: Por item.

2.5 - Critério de julgamento das propostas: Menor preço.

3 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

3.1 - Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos, conforme ampla pesquisa de mercado e usando o critério de cálculo médio e mediano, são os seguintes:

Item	Qtd	Und	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	29.400	Und	Jaqueta, em helanca, escolar. (conforme termo de referência)	R\$ 40,23	R\$ 1.182.762,00
2	29.400	Und	Calça, em helanca, escolar. (conforme termo de referência)	R\$ 46,82	R\$ 1.376.508,00
3	29.400	Und	Bermuda, em helanca, escolar. (conforme termo de referência)	R\$ 30,72	R\$ 903.168,00
4	58.800	Und	Camiseta, manga curta, escolar. (conforme termo de referência)	R\$ 33,94	R\$ 1.995.672,00
5	29.400	Und	Camiseta, manga longa, escolar. (conforme termo de referência)	R\$ 45,97	R\$ 1.351.518,00
6	29.400	Und	Jaqueta leve escolar (conforme termo de referência)	R\$ 179,67	R\$ 5.282.298,00



7	800	Und	Jaqueta, em helanca, escolar. (conforme termo de referência)	R\$ 40,23	R\$ 32.184,00
8	1.600	Und	Camiseta, manga curta, escolar. (conforme termo de referência)	R\$ 33,94	R\$ 54.304,00
9	800	Und	Camiseta, manga longa, escolar. (conforme termo de referência)	R\$ 45,97	R\$ 36.776,00
10	800	Und	Jaqueta leve escolar (conforme termo de referência)	R\$ 179,67	R\$ 143.736,00
Valor estimado			R\$ 12.358.926,00		

3.2 - As quantidades estimadas foram estabelecidas somando-se a quantidade de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, no mês de agosto de 2024, totalizando aproximadamente 26.700 (vinte e seis mil e setecentos alunos) com acréscimo de 10% do quantitativo, prevendo ampliação de matrículas para o próximo ano letivo. Totalizando, após acréscimo, um total aproximado de 29.400 (vinte e nove mil e quatrocentos alunos).

3.3 - Fontes de Pesquisa: Para obtenção dos valores de referência, foi utilizada busca de valores nos bancos de dados públicos:

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1>

<https://portaldecompraspublicas.com.br/>

<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>

<https://www.bancodeprescos.com.br/>

4 - JUSTIFICATIVA:

4.1 - A pretensa aquisição visa atender os alunos matriculados na rede de ensino do município de Gravataí/RS, com o fornecimento de uniforme escolar, destinado ao uso dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

Considerando que a Secretaria Municipal da Educação/SMED vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidos nas instituições de ensino da rede municipal, o fornecimento do uniforme visa propiciar um ambiente escolar seguro e favorável, sendo uma das condições que transcendem o espaço escolar. Tais itens são pensados com o intuito de oferta de conforto, durabilidade, segurança, integração e promoção de igualdade de condições à permanência na escola, como preconizado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, artigo 3º, inciso I. A oferta do material e uniforme escolar, também podem figurar como coadjuvante no combate à evasão escolar.

Considera-se a praticidade e economia que a vestimenta escolar proporciona aos pais e responsáveis. Garantindo, desta forma, roupa adequada ao clima e paridade entre os alunos.



Ponderando todo o acima exposto, visa ainda atender o cumprimento da Lei Municipal nº 4.834 de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do uniforme escolar pelos alunos de ensino fundamental matriculados nas escolas municipais da rede pública de Gravataí/RS.

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1 - As especificações presentes neste Termo de Referência fixam as características mínimas exigíveis para confecção e aquisição das peças que compõem o uniforme escolar da rede pública municipal de ensino de Gravataí/RS.

Todas as peças deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. As costuras não devem apresentar falhas de ponto e/ou rompimentos; emendas visíveis de costura, sobras ou pontas de linhas. Os tecidos devem ser resistentes à *pilling*, não devem desbotar, nem encolher após a lavagem.

Pantone de referência:



PANTONE
Azul Marinho
19-3810 TPX

Pantone Logotipia Uniforme Escolar Municipal:



Pantone Logotipia Uniforme Escola Cívico Militar Murialdo:



5.2 - A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico do MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, pela Portaria nº 118, de 11 de março de 2021.

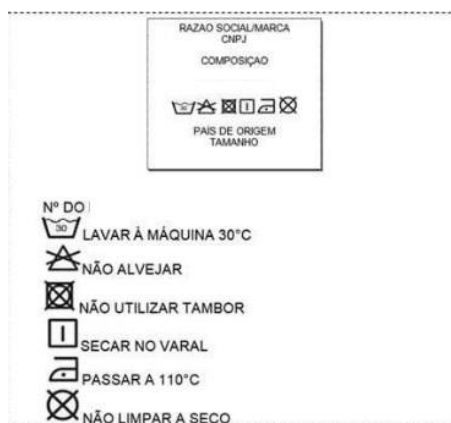


Imagem Ilustrativa

JAQUETA HELANCA UNISSEX

ITEM	OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	Jaqueta Helanca Unissex  Jaqueta modelo raglã confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, 78/24/2 Dtex, gramatura 260g/m² na cor azul Marinho, com tolerância de +/- 5%. As costuras das laterais, dos bolsos, dos ombros e das mangas devem ser costuradas em máquina overloque. A gola, barra e punhos das mangas da jaqueta deverão ser de mesma malha e cor do corpo, em 100% poliamida, na cor azul marinho, com tolerância de +/- 5%, costuradas em máquina overloque conforme tabela de medidas. A jaqueta deverá ter bolsos embutidos na frente, costurados em máquina reta de 1 agulha. Pespontar o bolso com 0,5 cm na máquina reta de 1 agulha, com forro no próprio tecido e cor do corpo. O zíper da jaqueta deverá ser na cor azul marinho do mesmo tom da helanca e pespontado, da barra até o final da gola. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, resistente, na cor do tecido. LOGOTIPIA O bordado do lado esquerdo do peito: o brasão da Prefeitura de Gravataí conforme arte em anexo. Para os tamanhos de 04 a 08 com base aproximada de 6,5 cm e para os tamanhos de 10 a XXG com base proporcional ao tamanho da peça. Localização: centro do brasão rente ao final da cava e a 5,0 cm do zíper.

CALÇA ESCOLAR HELANCA UNISSEX

ITEM	OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
2	Calça Escolar Helanca Unissex  Calça confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, 78/24/2 Dtex, gramatura 260 g/m² na cor azul marinho e bolsos embutidos nas laterais. As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos devem ser costurados em máquina overloque. Cintura da calça com elástico com aproximadamente 4,0 cm de largura, para todos os tamanhos pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. Pespontar o bolso com 0,5 cm na máquina reta de 1 agulha, com forro no próprio tecido e cor do corpo. A barra da calça deve ser feita em máquina cobertura 2 agulhas largas, com 2,0 cm de largura. Para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, resistente, na cor do tecido. LOGOTIPIA Bordado na perna esquerda de quem veste, o brasão da Prefeitura de Gravataí, conforme arte em anexo. Para os tamanhos de 04 a 08 com base de aproximada de 6,5 cm e para os tamanhos de 10 a XXG com base proporcional ao tamanho da peça. Localização: início do bordado rente ao final do gancho e a 5,0 cm da lateral.

BERMUDA ESCOLAR HELANCA UNISSEX

ITEM	OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
3	Bermuda Escolar Helanca Unissex  Bermuda confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, 78/24/2 Dtex, gramatura 260 g/m² na cor azul marinho e bolsos embutidos nas laterais. As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos devem ser costurados em máquina overloque. A cintura da bermuda com elástico de 4,0 cm de largura, para todos os tamanhos pregado em máquina de overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. Pespontar o bolso com 0,5 cm na máquina reta de 1 agulha, com forro no próprio tecido e cor do corpo. A barra da bermuda deve ser feita em máquina cobertura 2 agulhas largas, com 2,0 cm de largura. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, resistente, na cor do tecido. LOGOTIPIA Bordado na perna esquerda de quem veste, o brasão da prefeitura de Gravataí, conforme arte em anexo. Para os tamanhos de 04 a 08 com base aproximada de 6,5 cm e para os tamanhos de 10 a XXG com base proporcional ao tamanho da peça. Localização: 5,0 cm da lateral da peça pronta.

CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX

ITEM	OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
4	Camiseta Manga Curta Unissex  Camiseta manga curta, confeccionada em dry fit, 100% poliéster, na cor azul marinho. A gola careca é feita com a mesma malha da camiseta. Fechar os ombros e as mangas em máquina overloque. A bainha da barra e das mangas deverá ter 2 cm pronta costurada. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, resistente, na cor do tecido. LOGOTIPIA Na frente, lado esquerdo do peito terá estampa em processo de serigrafia do brasão da Prefeitura de Gravataí, conforme arte em anexo. Para os tamanhos de 04 a 08 com aproximadamente de 6,5 cm e para os tamanhos de 10 a XXG com base proporcional ao tamanho da peça. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e com o ponto mais alto do ombro.

CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX

ITEM	OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
5	Camiseta Manga Longa Unissex  Camiseta manga longa, gola redonda, confeccionada em malha PV na composição 67% poliéster 33% viscose em fio 30/1/TEX PV na cor azul Marinho, com gramatura de 160 g/m². Fechar os ombros e as mangas em máquina overloque. A bainha da barra e das mangas deverá ter 2 cm pronta costurada em máquina cobertura 2 agulhas largas. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, resistente, na cor do tecido. A gola redonda deverá ser em ribana, na cor da camiseta, azul marinho. LOGOTIPIA Na frente, lado esquerdo do peito terá estampa em processo de serigrafia do brasão da Prefeitura de Gravataí, conforme arte em anexo. Para os tamanhos de 04 a 08 com base aproximada de 6,5 cm e para os tamanhos de 10 a XXG com base proporcional ao tamanho da peça. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e com o ponto mais alto do ombro.

JAQUETA PUFFER LEVE ESCOLAR UNISSEX

ITEM	OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
6	Jaqueta Puffer Leve Escolar Unissex  Jaqueta leve unissex com capuz, confeccionada em poliamida (100%), gramatura mínima de $127 \text{ g/m}^2 \pm 5\%$, acolchoada, azul marinho. Forrada com tecido 100% poliéster, gramatura mínima de $60 \text{ g/m}^2 \pm 5\%$. Fechada na parte frontal com zíper na cor da peça. Com dois bolsos laterais. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, resistente, na cor do tecido. Capuz removível através de zíper e proporcional a peça. LOGOTIPIA O bordado do lado esquerdo do peito: o brasão da Prefeitura Municipal de Gravataí, conforme arte em anexo. Para os tamanhos de 04 e 08 com base aproximada de 6,5 cm e para os tamanhos de 10 a XXG com base proporcional ao tamanho da peça. Localização: centro do brasão rente ao final da cava e a 5,0 cm do zíper.

JAQUETA HELANCA UNISSEX ECMM

ITEM	OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
7	Jaqueta Helanca Unissex ECMM  Jaqueta modelo raglã confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, 78/24/2 Dtex, gramatura 260 g/m² na cor azul marinho, com tolerância de +/- 5%. As costuras das laterais, dos bolsos, dos ombros e das mangas devem ser costuradas em máquina overloque. A gola, barra e punhos das mangas da jaqueta deverão ser de mesma malha e cor do corpo, em 100% poliamida, na cor azul marinho, com tolerância de +/- 5%, costuradas em máquina overloque conforme tabela de medidas. A jaqueta deverá ter bolsos embutidos na frente, costurados em máquina reta de 1 agulha. Pespontar o bolso com 0,5 cm na máquina reta de 1 agulha, com forro no próprio tecido e cor do corpo. O zíper da jaqueta deverá ser na cor azul marinho do mesmo tom da helanca e pespontado, da barra até o final da gola. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, resistente, na cor do tecido. LOGOTIPIA Bordado do lado esquerdo do peito: o brasão da Prefeitura de Gravataí e logo abaixo a escrita GRAVATAÍ – RS, conforme arte em anexo. Para os tamanhos de 04 a 08 com base aproximada de 6,5 cm e para os tamanhos de 10 a XXG com base proporcional ao tamanho da peça. Localização: centro do brasão rente ao final da cava e a 5,0 do zíper. Bordado vazado do lado direito do peito: o brasão da Escola Cívico Militar Murialdo, conforme arte em anexo. Para os tamanhos de 04 a 08 com base aproximada mínima de 5 cm e para os tamanhos de 10 a XXG com base proporcional ao tamanho da peça e bordado do lado esquerdo. Localização: centro do brasão rente ao final da cava e a 5,0 cm do zíper. Nas costas bordado, conforme modelo anexo, de forma centralizada: ESCOLA CÍVICO-MILITAR MURIALDO – GRAVATAÍ/RS

CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX ECMM

ITEM	OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
8	Camiseta Manga Curta Unissex ECMM CONJUNTO PASSEIO CAMISETA  Camiseta manga curta, confeccionada em dry fit, 100% poliéster, na cor azul marinho. A gola careca é feita com a mesma malha da camiseta. Fechar os ombros e as mangas em máquina overloque. A bainha da barra e das mangas deverá ter 2 cm pronta costurada. Para confecção desta peça dever ser utilizada linha 100% poliéster, resistente, na cor do tecido. LOGOTIPIA Na frente, lado esquerdo do peito terá estampa em processo de serigrafia do brasão da Prefeitura de Gravataí e logo abaixo a escrita GRAVATAÍ – RS, conforme arte em anexo. Para os tamanhos de 04 e 08 com base aproximadamente de 6,5 cm e para os tamanhos de 10 a XXG com base proporcional ao tamanho da peça. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e com o ponto mais alto do ombro. Estampa vazada do lado direito do peito: o brasão da Escola Municipal Cívico Militar Murialdo, conforme arte em anexo. Para os tamanhos de 04 e 08 com base aproximada mínimo de 5 cm de diâmetro e para os tamanhos de 10 a XXG com base proporcional ao tamanho da peça e estampa do lado esquerdo. Nas costas serigrafia, conforme modelo abaixo, de forma centralizada: ESCOLA CÍVICO-MILITAR MURIALDO – GRAVATAÍ/RS.

CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX ECMM

ITEM	OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
9	Camiseta Manga Longa Unissex ECMM CONJUNTO PASSEIO CAMISETA  Camiseta manga longa, gola redonda, confeccionada em malha PV na composição 67% poliéster 33% viscose em fio 30/1/TEX PV na cor azul marinho, com gramatura de 160 g/m². Fechar os ombros e as mangas em máquina overloque. A bainha da barra e das mangas deverá ter 2 cm pronta costura em máquina cobertura 2 agulhas largas. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, resistente, na cor do tecido. A gola redonda deverá ser em ribana, na cor da camiseta, azul marinho. LOGOTIPIA Na frente, lado esquerdo do peito terá estampa em processo de serigrafia do brasão da Prefeitura de Gravataí e logo abaixo a escrita GRAVATAÍ – RS, conforme arte em anexo. Para os tamanhos de 04 a 08 com base aproximada de 6,5 cm e para os tamanhos de 10 a XXG com base proporcional ao tamanho da peça. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e com o ponto mais alto do ombro. Estampa vazada do lado direito do peito: o brasão da Escola Municipal Cívico Militar Murialdo, conforme arte em anexo. Para os tamanhos de 04 e 08 com base aproximada mínimo de 5 cm de diâmetro e para os tamanhos de 10 a XXG com base proporcional ao tamanho da peça e estampa do lado esquerdo. Nas costas serigrafia, conforme modelo abaixo, de forma centralizada: ESCOLA CÍVICO-MILITAR MURIALDO – GRAVATAÍ/RS.

JAQUETA PUFFER LEVE ESCOLAR UNISSEX ECMM

ITEM	OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
10	Jaqueta Puffer Leve Escolar Unissex ECMM CONJUNTO PASSEIO JAQUETA PUFFER AZUL MARINHO  Jaqueta leve unissex com capuz, confeccionada em poliamida (100%), gramatura mínima de $127 \text{ g/m}^2 \pm 5\%$, acolchoada, azul marinho. Forrada com tecido 100% poliéster, gramatura mínima de $60 \text{ g/m}^2 \pm 5\%$. Fechada na parte frontal com zíper na cor da peça. Com dois bolsos laterais. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, resistente, na cor do tecido. Capuz removível através de zíper e proporcional a peça. LOGOTIPIA O bordado do lado esquerdo do peito: o brasão da Prefeitura Municipal de Gravataí, conforme arte em anexo. Para os tamanhos de 04 e 08 com base aproximada de 6,5 cm e para os tamanhos de 10 a XXG com base proporcional ao tamanho da peça. Localização: centro do brasão rente ao final da cava e a 5,0 cm do zíper. Bordado vazado do lado direito do peito: o brasão da Escola Municipal Cívico Militar Murialdo, conforme arte em anexo. Para os tamanhos de 04 e 08 com base aproximada mínima de 5 cm de diâmetro e para os tamanhos de 10 a XXG com base proporcional ao tamanho da peça e bordado do lado esquerdo. Localização: centro do brasão rente ao final da cava e a 5,0 cm do zíper. Acima do bordado do lado direito, deve conter velcro e tarjeta com nome em tecido bordado, tendo aproximadamente 10 cm de largura por 2,5 cm de altura.  Tarjeta Bordada com o nome do aluno Confeccionada com tecido 67% poliéster e 33% algodão, gramatura de 112 g/m^2 na cor preta, referência aproximada CMYK C0 M0 Y0 K100 RGB R0 G0 B0 Pantone Black 6 C.

Serão bordados na cor branca, fonte Arial, caixa alta a inscrição “AL.” seguida do nome do aluno. As bordas da peça devem ser bordadas na mesma cor do nome (branca) com aproximadamente 2 mm de espessura.

O nome do aluno deve ter tamanho proporcional a peça. A tarjeta deverá ter costurada em seu verso um dispositivo de fixação que permita a junção ao dispositivo do tipo velcro e deverá ter medidas aproximadas de 10 cm de comprimento por 2,5 cm de altura.

Abaixo do bordado do lado direito, deverá conter velcro e distintivo de ano em tecido bordado, medindo aproximadamente 5 cm x 5 cm. Na jaqueta deverá ter velcro fêmea na mesma medida, para fixação da peça.



Patch (5cm x 5cm) em tecido composição 100% poliéster, em pantone aproximado ao Black Iris 19 – 3921 TCX com tiras douradas em pantone 16-0748 Gold Flake, ou similar (0,5 cm de largura x 4 cm de comprimento) ou proporcional a peça. Na parte traseira deste patch deverá ser costurado um velcro do tipo macho para que tal adereço possa ser fixado na jaqueta.

Obs.: Cada tira dourada representa 1 ano escolar, a saber:

- 1 tira = 6º ano;**
- 2 tiras = 7º ano;**
- 3 tiras = 8º ano;**
- 4 tiras = 9º ano.**

6 - AMOSTRA:

6.1 - Será exigida apresentação de amostra.

6.2 - As empresas vencedoras na sessão pública de lances do Pregão Eletrônico em questão deverão apresentar as amostras em no máximo 10 (dez) dias a contar do dia seguinte ao encerramento do pregão, se o prazo estabelecido cair em feriado ou final de semana, será considerado o primeiro dia útil subsequente, não haverá prorrogações de prazos. As amostras deverão ser apresentadas com duas peças de cada item de qualquer tamanho, podendo, inclusive, ser do mesmo tamanho.

6.3 - As amostras deverão ser entregues à Secretaria Municipal da Educação/SMED, sito a Avenida Ely Corrêa, 735, Loja 02, Parque dos Anjos, Gravataí/RS, CEP 94190-313, no Departamento Administrativo e Financeiro, para análise da Comissão de Avaliação das Amostras,



designada pela Secretaria Municipal da Educação, a qual irá inspecionar e verificar se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

6.4 - Os licitantes deverão incluir na embalagem de amostras de cada par de itens a identificação dos mesmos, tamanho, bem como o nome empresarial e o CNPJ da empresa.

6.5 - Todas as amostras recebidas serão avaliadas e será declarada aprovada a amostra em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

6.6 - Se a amostra apresentada não for aprovada, a empresa em questão será desclassificada e a amostra da próxima empresa será avaliada, sendo respeitada a ordem de classificação da sessão pública de lances.

6.7 - Com a documentação de habilitação e a amostra aprovada, a empresa será declarada vencedora.

6.8 - A comissão de avaliação das amostras será designada pela Secretaria Municipal da Educação, composta por servidores efetivos, a qual irá inspecionar e verificar se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

6.9 - As amostras serão encaminhadas para avaliação técnica com emissão de parecer quanto sua aprovação. Todas as amostras recebidas serão avaliadas e será declarada aprovada a amostra em conformidade com as exigências deste Termo de Referência. A Comissão de avaliação das amostras emitirá o respectivo parecer com o resultado, e este deverá ser publicizado pelo Pregoeiro no respectivo portal onde se realizará o pregão eletrônico.

6.10 - O Relatório de Avaliação de Amostra deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação clara e inequívoca do produto;
- b) Identificação do fabricante;
- c) Identificação do fornecedor;
- d) Identificação do modelo;
- e) Fotografias comprobatórias da avaliação;
- f) Resultado da avaliação de conformidade das amostras e às especificações técnicas;
- g) Informações de data, nome e assinatura do técnico responsável pelo relatório.

6.11 - O conjunto de amostras deverá permanecer à disposição, pelo tempo necessário para sua perfeita avaliação com segurança, no tocante ao atendimento dos pré-requisitos quanto às especificações pretendidas neste Termo de Referência.

6.12 - Em hipótese alguma será permitida a substituição de qualquer item de amostra apresentado para análise. Nenhum conjunto de amostras será recebido fora do local, horário e/ou período estipulado no presente Termo de Referência.

6.13 - Em sendo negativo o laudo de análise das amostras, ou seja, o conjunto de amostras sendo reprovado por conter incompatibilidades, inconsistências e/ou inconformidades com o objeto licitado, a licitante será considerada desclassificada e será solicitado o conjunto de amostras da próxima classificada obedecendo à ordem crescente da primeira classificada (menor preço oferecido) a última (maior preço oferecido).



6.14 - Após parecer realizado pela Comissão de Avaliação das Amostras, em caso negativo, as empresas terão 10 (dez) dias para retirada do material. Em caso de aprovação, a amostra deverá ficar à disposição para comparação com os materiais entregues, após efetivação do contrato.

6.15 - O procedimento acima será executado até a licitante proponente que tenha as amostras aprovadas e atendendo todas as exigências deste Termo de Referência.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 - A título de qualificação técnica deverão ser apresentados atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando a sua aptidão na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste Termo de Referência, conforme Art. 67, da Lei nº 14.133/21.

8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1 - Para efeito do Art. 59, III da Lei nº 14.133/21, os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

9 - PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

9.1 - As peças do uniforme deverão ser embaladas individualmente em saco transparente e posteriormente acondicionadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, nas quais deverão constar: na embalagem plástica etiqueta informativa com o número/tamanho da peça. Nas caixas na parte externa deverão constar as seguintes informações:

Descrição da peça:

Relação Peça X Quantidades X Tamanhos

Unidade escolar a que se destina

9.2 - As embalagens devem proteger as peças contra umidade, vazamentos, evaporação ou contaminação na armazenagem, de modo que não amassem e/ou danifiquem no transporte e empilhamento.

9.3 - A relação e endereços das escolas municipais, onde serão realizadas as entregas, está disponível como anexo II, deste termo de referência, observando o horário das 9 h às 11 h e das 13 h às 16 h, em dias úteis.

9.4 - A listagem com a indicação de entrega para cada unidade escolar, acompanhada das relações peças, tamanhos e quantitativos, será enviada após a finalização do certame.

9.5 - A contar do recebimento da Nota de Empenho e concomitantemente da Solicitação de Quantitativos, a licitante vencedora deverá proceder à entrega de 50% (cinquenta por cento) dessa Solicitação no prazo de 30 (trinta) dias e mais 30 (trinta) dias para complemento dos demais 50% (cinquenta por cento).

9.6 - Os prazos poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, mediante escrita e justificada solicitação formal e durante o transcurso do prazo original.



9.7 - Caso os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente.

9.8 - As Solicitações de Quantitativos serão emitidas por unidades escolares, portanto, as peças deverão ser entregues devidamente separadas e identificadas.

9.9 - Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do termo de referência. A Secretaria da Educação de Gravataí reserva-se o direito de, fundamentadamente, recusar qualquer produto fornecido que não esteja em conformidade com os padrões estabelecidos contratualmente, e determinar a sua devolução ao fornecedor.

9.10 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Caso isto não ocorra, a nota fiscal não será liquidada.

9.11 - A contratada obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela reparação total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

9.12 - Mesmo diante da aceitação dos serviços pela SMED, a responsabilidade da contratada subsiste na forma da lei.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1 – O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço.

10.2 – Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de qualificação técnica.

10.3 – Ter amostras do objeto aprovadas pela Comissão de Avaliação das Amostras.

11 - GARANTIA:

11.1 – Não será exigida garantia para este objeto.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto na Lei Municipal nº 4.464/2022.

12.2 – A fiscalização do cumprimento do presente contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) público(a), **Tuyara Vitória Barbosa**, matrícula nº **41891-1**.

12.3 – A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.



13 – SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 – Não será permitida a subcontratação do objeto.

14 - PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Nota de Empenho, mediante abertura de processo digital no sítio da Prefeitura Municipal de Gravataí, conforme Ordem de Serviço nº 01/2022 emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente e com observância do estipulado na Lei nº 14.133/2021.

14.2 – A Ordem de Serviço nº 01/2022 poderá ser acessada através do seguinte link: <https://gravatai.atende.net/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1655294693172&file=F1B19676CDB661EE9345654D0277378113616643&sistema=WPO&classe=UploadMidia>.

14.3 – O pagamento da nota fiscal será efetivado somente se a empresa anexar no processo digital os comprovantes de entrega por unidade escolar assinados pelo responsável pelo recebimento na escola, discriminando a quantidade, os tamanhos e os itens entregues.

15 - VIGÊNCIA:

15.1 – Por interesse da Administração Pública e desde que respeitadas todas as cláusulas deste, a ATA terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, desde que se mantenham os valores, conforme a Lei 14.133/2021.

16 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ação	Referência	Elemento	Descrição
2478 – Manutenção e outras despesas – EMEF	3540	3339032990001	Outros Materiais de Distribuição Gratuita
2487 – Manutenção e outras despesas – EMEI – Pré-escola	3559	3339032990001	Outros Materiais de Distribuição Gratuita

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 – Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, e no Termo de Referência;

17.2 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Gravataí, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;

17.3 – Arcar com os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

17.4 – Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Responsabilizando-se inteiramente pela substituição dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.

17.5 – A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista,



previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

17.6 - Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

17.7 - Arcar com todos os danos, prejuízos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com plena responsabilidade com a carga e descarga dos produtos até o local indicado a ser entregue.

17.8 - Permitir e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

17.9 - Comunicar a CONTRATANTE, por e-mail: smmed.compras@gravatai.rs.gov.br, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção.

17.10 - Emitir Nota Fiscal, onde conste, no mínimo, o tipo de produto, a quantidade fornecida, valor unitário e valor total, conforme Nota de Empenho.

17.11 - A empresa deverá anexar no processo digital para pagamento da nota fiscal os comprovantes de entrega por unidade escolar assinados pelo responsável pelo recebimento na escola, discriminando a quantidade, os tamanhos e os itens entregues.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida nos termos da Ata de Registro de Preço e do Termo de Referência;

18.2 - Rejeitar em todo ou em parte, os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE;

18.3 - Notificar a CONTRATADA, por e-mail, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

18.4 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

18.5 – Exercer a fiscalização referente ao objeto da contratação;

18.6 – Prestar à contratada as informações e esclarecimentos eventualmente solicitados;

18.7 – Proporcionar à contratada todas as condições necessárias à normal execução do objeto contratado;

18.8 – O CONTRATANTE tem igualmente a obrigação de reter valores, no momento do pagamento para a CONTRATADA, quando houver incidência de ação judicial em que o Município for demandado, direta ou indiretamente, quer seja solidário ou subsidiariamente, relativamente a encargos sociais, trabalhistas e demais responsabilidades relativas à mão de obra envolvida na prestação de serviços, ou a ela vinculada sob qualquer circunstância.

19 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

19.1 - Nos casos de atraso injustificado na execução do objeto ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de 1%



(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

19.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção aos casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

19.3 - A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.

19.4 - As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

19.5 - O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

19.6 - No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

19.7 - O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

19.8 - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratada que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

19.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

20.2 - Em caso de não entrega do produto ou prestação dos serviços conforme solicitação, a Contratada deverá informar os motivos ao contratante, no prazo de até 24 h. Caso não informado, caberá a imposição das sanções, conforme prevê as cláusulas contratuais.

Gravataí, 29 de outubro de 2024



ANEXO I

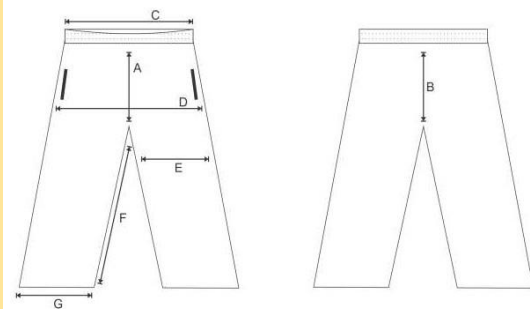
TABELA DE MEDIDAS



MEDIDAS/TAMANHO	INFANTIL			JUVENIL				ADULTO					
JAQUETA ESCOLAR HELANCA UNISSEX	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A – Comprimento Total	45	49	53	57	61	65	67	71	74	77	80	83	86
B – Tórax	38	40	42	44	47	50	52	53	56	59	62	65	63C
C – Comprimento da Manga	40	42	44	46	48	50	54	58	60	62	64	66	68
D – Altura do Punho e Barra	5	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6	6	6
E – Altura da Gola	6	7	7	8	9	9	10	10	10	12	12	12	12
F – Abertura do Bolso	10	10	13	13	13	14	14	15	15	15	16	16	16



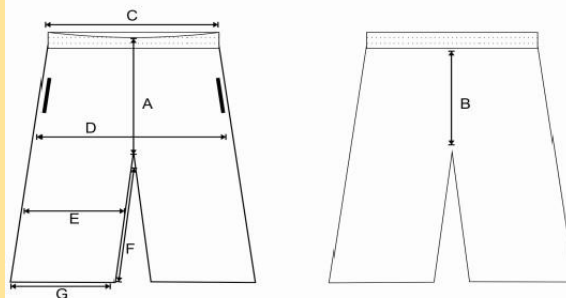
DESENHO TÉCNICO CALÇA



MEDIDAS/TAMANHO	INFANTIL			JUVENIL				ADULTO					
CALÇA ESCOLAR HELANCA UNISSEX	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A – Gancho frente	22	23	24	25	27	28	29	30	32	34	36	38	40
B – Gancho traseiro	28	30	32	34	36	37	39	40	42	43	45	47	49
C – Cintura	23	25	27	29	31	34	36	38	40	42	46	48	50
D – Quadril	40	42	44	46	49	52	54	55	58	61	64	67	70
E – Coxa	24	26	27	28	30	32	34	34	36	38	40	42	44
F – Entre pernas	47	54	61	68	73	78	80	83	85	87	89	90	92
G – Abertura da barra	15	16	16	17	18	18	18	19	19	20	21	21	22
Abertura do bolso	9	10	11	12	13	14	15	15	16	16	16	16	17



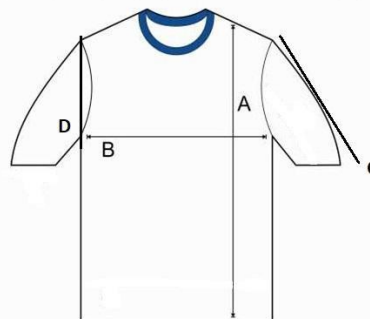
DESENHO TÉCNICO BERMUDA



MEDIDAS/TAMANHO	INFANTIL			JUVENIL				ADULTO					
BERMUDA ESCOLAR HELANCA UNISSEX	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A – Gancho frente	22	23	24	25	27	28	29	30	32	34	36	38	40
B – Gancho traseiro	28	30	32	34	36	37	39	40	42	43	45	47	49
C – Cintura	23	25	27	29	31	34	36	38	40	42	46	48	50
D – Quadril	40	42	44	46	49	52	54	55	58	61	64	67	70
E – Coxa	24	26	27	28	30	32	34	34	36	38	40	42	44
F – Entre pernas	16	18	20	22	24	26	26	26	28	30	32	34	36
G – Abertura da barra	18	18	18	18	18	18	18	19	19	20	21	22	24
Abertura do bolso	9	10	11	12	13	14	15	15	16	16	16	16	17



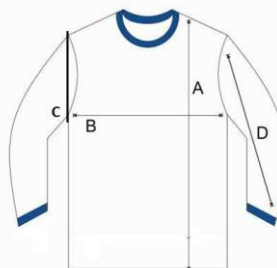
DESENHO TÉCNICO CAMISETA MANGA CURTA



MEDIDAS/TAMANHO	INFANTIL			JUVENIL				ADULTO					
CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A – Comprimento total	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76	78
B – Tórax	36	38	40	42	45	48	50	51	54	57	60	63	66
C – Comprimento da manga	20	22	23	25	28	28	30	26	26	28	30	32	34
D – Cava	18	19	20	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29



DESENHO TÉCNICO CAMISETA MANGA LONGA



MEDIDAS/TAMANHO	INFANTIL			JUVENIL				ADULTO					
CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A – Comprimento total	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76	78
B – Tórax	36	38	40	42	45	48	50	51	54	57	60	63	66
C – Cava	18	19	20	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
D – Comprimento da manga	41	43	46	50	52	54	60	64	68	72	76	80	84



MEDIDAS/TAMANHO	INFANTIL			JUVENIL				ADULTO					
JAQUETA PUFFER LEVE UNISSEX	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A – Comprimento Total	42	46	50	54	58	62	64	66	69	72	75	78	80
B – Tórax	38	40	42	44	47	50	52	53	56	59	62	65	68
C – Comprimento da Manga	42	46	50	54	58	62	64	66	69	72	75	78	80
D – Abertura da manga/punho	12	12	12	14	14	14	14	14	14	15	15	16	16
F – Abertura do bolso	10	10	11	12	13	14	15	15	16	16	17	17	18



ANEXO II

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

	ESCOLA	ENDEREÇO
1	EMEF ALBERTO PASQUALINI	Rua Evaristo da Veiga, 440 – Morada do Vale II
2	EMEF ALBINO DIAS DE MELO	Travessa João Schmitt, 90 – Morro Agudo
3	EMEF AMÉLIA SCHEMES	Rua Amélia Schemes, 339
4	EMEF ANTÔNIO AIRES DE ALMEIDA	Rua dos Franciscanos, 56 – PDA 103 – RS-030
5	EMEF ANTÔNIO RAMOS DA ROCHA	Rua Amazonas, 165 – Parque dos Anjos
6	EMEF AUGUSTO LONGONI	Rua Jardel Filho, 90 – Águas Claras
7	EMEF ÁUREA CELI BARBOSA	Rua Marco Polo, 729 – São Vicente
8	EMEF BÁRBARA MAIX	Rua Santa Ana, 146 – Vila Branca
9	EMEF BOM JESUS	Rua Francelino Schmitz, 1302 – Vila Cruzeiro
10	EMEF BONSUCESSO	Rua Borges de Medeiros, 791 – Bonsucesso
11	EMEF BRENO JARDIM GARCIA	Rua Dona Cledi, 246 – Passo da Caveira
12	EMEF CASTRO ALVES	Rua do Rosário – PDA 96 – Morungava
13	EMEF CECÍLIA MEIRELES	Passo do Portãozinho – Morungava
14	EMEF CERRO AZUL	Estrada Triunfo, 800 – PDA 97 – Morungava
15	EMEF CINCINATO JARDIM DO VALE	Travessa Jardim, 46 – São José
16	EMEF CÔNEGO JOÃO CORDEIRO	Fazenda Conceição, 1355 – PDA 89
17	EMEF COSTA DO IPIRANGA	Estrada Henrique Closs, 1095 – Costa do Ipiranga
18	EMEF DORIVAL CÂNDIDO LUZ DE OLIVEIRA	Rua Vigário Luiz Azevedo, 87 – Passo da Caveira
19	EMEF DUQUE DE CAXIAS	Rua Dakar, 280 – Itacolomi
20	EMEF ÉRICO VERÍSSIMO	Rua Bagé, 468 – Vera Cruz
21	EMEF FARROUPILHA	RS-030, 14.250 – PDA 112 – Passo da Taquara
22	EMEF HUMBERTO DE CAMPOS	Estrada Henrique Closs, 4030 – santa Tecla
23	EMEF IVETE SERAFINI	Rua Querência, 301 – Parque dos Anjos



24	EMEF JARDIM FLORIDO	Rua Guarulhos, 570 – Parque Florido
25	EMEF JERÔNIMO TIMÓTEO DA FONSECA	Rua Orlando Carlos, 310 – Monte Belo
26	EMEF JOÃO PAULO II	Rua Cunha Neto, 100 – Morada do vale I
27	EMEF JOSÉ MARIANO GARCIA MOTA	Rua Boqueirão dos Passos, 367 – São Jerônimo
28	EMEF LADISLAU DE OLIVEIRA NUNES	Rua Getúlio Vargas, 560 - Vila Natal
29	EMEF MARIANTE SOARES PACHECO	Estrada dos Minuzzos, 2150 – barro Vermelho
30	EMEF MÁRIO QUINTANA	Rua Ângelo de Couto, 151 – Morada do Vale III
31	EMEF MONTEIRO LOBATO	Rua Bento Gonçalves, 266 – São Geraldo
32	EMEF MURIALDO	Estrada Fernando Ferrari, 1860 – Figueira Grande
33	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua santa Fé, 280 – Santa Fé
34	EMEF NOVA CONQUISTA	Travessa Harmonia, 36 – Rincão da Madalena
35	EMEF OSÓRIO RAMOS CORRÊA	Rua Camboim, 110 – São Jerônimo
36	EMEF PARQUE DOS EUCALIPTOS	Rua General Câmara, 200 – Parque dos Eucaliptos
37	EMEF PAULO FREIRE	Rua Uruguaiana, 225 – Vera Cruz
38	EMEF PREFEITO JOSÉ LINCK	Travessa Webber, 40 – Loteamento da Lagoa
39	EMEF PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	Rua Antenor Lemos, 370 - Morada do Vale I
40	EMEF PRESIDENTE JOÃO GOULART	Rua Alcides Gonzaga – PDA 63 – Morada do vale I
41	EMEF PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Rua Guilherme Ventura, 80 – Parque dos Anjos
42	EMEF PRINCESA ISABEL	Rua Concórdia Costa, 222 – Parque do Sol
43	EMEF PROFESSOR ADRIANO ORTIZ CORRÊA	Rua Nelci Laurindo Machado, 239 – Residencial Conceição
44	EMEF PROFESSORA IDELCY SILVEIRA PEREIRA	Rua Circular, 195 – Morada Gaúcha
45	EMEF PROFESSORA OLENCA VALENTE	Avenida Vila Rica, 145 – Vila Rica
46	EMEE PROFESSORA MERCEDES HELENA VICENTINI	Rua Otávio Dutra, 270 – COHAB C
47	EMEF RAYMUNDO SHERER	Rua São Domingos, 95 – São Vicente
48	EMEF ROSA MARIA	Rua Amor Perfeito, 145 – Rosa Maria
49	EMEF RUI RAMOS	Rua dos Tupis, 350 – Vila São Geraldo
50	EMEF SANTA ANA	Rua Francelino Schmitz, 330 – Vila Branca



51	EMEF SANTA CECÍLIA	Rua Artur Avila, 216 – Barro Vermelho
52	EMEF SANTA CRUZ	Estrada Santa Cruz, s/n – PDA 100
53	EMEF SANTA MADALENA	Estrada Rincão da Madalena, 2745 – Rincão da Madalena
54	EMEF SANTA RITA	Rua Florianópolis, 350 – COHAB A
55	EMEF SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	Estrada Vânius Abílio dos Santos, 3315 – RS-020
56	EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua Guaíra, 93 – Vila Jansen
57	EMEF SÃO MARCOS	Avenida Paes de Andrade, 97 – Vila Itacolomi
58	EMEF SUELY SILVEIRA SOARES	Rua Coqueiro do Sul, 425 – Vila Imperial
59	EMEF VÂNIUS ABÍLIO DOS SANTOS	Avenida dos Estados, 570 – Vila Branca
60	EMEF VERA CRUZ	Rua Montenegro, 135 – Vila Vera Cruz
61	EMEF VILA NEÓPOLIS	Rua Paraná, 17 – Passo do Hilário
62	EMEF VINÍCIUS DE MORAES	Travessa João Maria, 77 – Passo da Caveira
63	EMEI BARNABÉ	Rua Coronel Sampaio, 614 – Parque dos Eucaliptos
64	EMEI BELA ROSA	Rua Morro dos Conventos, 144 – COHAB A
65	EMEI BEM-ME-QUER	Rua José Henrique Barbosa dos Santos, 230 – Dom Feliciano
66	EMEI CLÓVIS ZANATTA	Travessa Venezuela, 85 - Parque dos Anjos
67	EMEI CONSTRUINDO O FUTURO	Rua Abrelino Marcelino Gomes, 400 – Dom Feliciano
68	EMEI FAVO DE MEL	Rua Ouro Preto, 392 – Vila Natal
69	EMEI MUNDO DE ZACARIAS	Rua Rui Tedesco, 51 – COHAB C
70	EMEI NOSSA SENHORA DOS ANJOS	Rua dos Navegantes, 15 – Vila Natal
71	EMEI OLENCA VALENTE	Avenida Vila Rica, 1839 – Vila Rica
72	EMEI ONIVA BRIZOLA	Rua Ambrozina da Fonseca, 437 – Parque dos Anjos
73	EMEI PROFESSORA CAROLINA MENDER	Rua Franciscanos, 56 – Sagrada Família
74	EMEI RAIOS DE SOL	Rua Francisco Balboa, 360 – São Vicente
75	EMEF BILÍNGUE PARA SURDOS	Rua Adib Teixeira Chedid, 25 – Centro